

PROJETO DE LEI Nº 68, DE 20 DE AGOSTO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder ao pagamento de premiação em pecúnia às equipes classificadas em 1º e 2º lugares nas categorias e modalidades esportivas do Segundo Festival Cultural do Andú, no ano de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 144, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder premiação em pecúnia às equipes classificadas em 1º e 2º lugares nas modalidades esportivas do Segundo Festival Cultural do Andú, realizado no ano de 2026, observadas as categorias e os valores estabelecidos nesta Lei.

Art. 2º - A premiação em pecúnia destinada às equipes classificadas em 1º lugar será distribuída da seguinte forma:

- I- Futsal – Categoria Masculino Adulto: R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais);
- II- Futsal – Categoria Masculino Infantil: R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais);
- III- Futsal – Categoria Feminino Adulto: R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais);
- IV- Vôlei – Categoria Feminino Adulto: R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

Art. 3º - A premiação em pecúnia destinada às equipes classificadas em 2º lugar será distribuída da seguinte forma:

- I- Futsal – Categoria Masculino Adulto: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais);
- II- Futsal – Categoria Masculino Infantil: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais);
- III- Futsal – Categoria Feminino Adulto: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais);
- IV- Vôlei – Categoria Feminino Adulto: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Art. 4º - Os valores das premiações serão pagos diretamente às equipes vencedoras, mediante depósito em conta bancária de titularidade do representante da equipe, ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DE MINAS
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito

de pessoa por ele formalmente indicada, após a realização das partidas finais das respectivas modalidades e categorias.

Parágrafo Único - O representante da equipe vencedora deverá apresentar declaração, devidamente assinada pelos integrantes da equipe, conferindo-lhe poderes para receber a respectiva premiação em nome da equipe.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente, inclusive das emendas impositivas destinadas à finalidade, podendo ser suplementadas, se necessário, observadas as disposições da legislação orçamentária e financeira aplicável.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brasília de Minas/MG, 20 de agosto de 2026.

MARCUS VINICIUS
FERREIRA
CARVALHO:657354
12604

Assinado de forma digital por
MARCUS VINICIUS FERREIRA
CARVALHO:65735412604
Dados: 2026.08.24 10:07:59
-03'00'

MARCUS VINÍCIUS FERREIRA CARVALHO
Prefeito Municipal de Brasília de Minas/MG



**BRASILIA
DE MINAS**

**GABINETE
DO PREFEITO**

Página 2 de 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DE MINAS
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito

Brasília de Minas/MG, 20 de agosto de 2026

Ofício nº 162/2026

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei – Segundo Festival Cultural do Andú 2026.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder ao pagamento de premiação em pecúnia às equipes classificadas em 1º e 2º lugares nas categorias e modalidades esportivas do Segundo Festival Cultural do Andú, no ano de 2026, e dá outras providências”, para análise e posterior deliberação pelos nobres Vereadores.

A presente proposição tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a conceder premiação em pecúnia às equipes classificadas em 1º e 2º lugares nas modalidades esportivas integrantes do Segundo Festival Cultural do Andú, a ser realizado no ano de 2026.

A iniciativa busca valorizar a participação dos atletas equipes, incentivar a prática esportiva e contribuir para o fortalecimento das atividades esportivas e culturais desenvolvidas no Município, reconhecendo o empenho e a dedicação dos participantes.

O Projeto de Lei estabelece, de forma objetiva, os valores das premiações, contemplando as modalidades e categorias previstas para a competição, bem como disciplina a forma de pagamento e a responsabilidade pelas despesas decorrentes de sua execução.

As premiações previstas são destinadas às equipes classificadas em 1º e 2º lugares, conforme as categorias e modalidades estabelecidas no texto do Projeto de Lei, garantindo critérios objetivos e previamente definidos para a concessão dos respectivos valores.

Dessa forma, considerando a relevância da iniciativa para o incentivo ao esporte e para a realização do Segundo Festival Cultural do Andú, submetemos a presente proposição à apreciação dessa Casa Legislativa, esperando contar com o apoio dos nobres Vereadores para sua aprovação.

Certos da atenção e da costumeira colaboração dessa Egrégia Câmara Municipal, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente, **MARCUS VINICIUS FERREIRA CARVALHO:65735412604**
MARCUS VINICIUS FERREIRA CARVALHO
Prefeito Municipal de Brasília de Minas/MG

Assinado de forma digital por
MARCUS VINICIUS FERREIRA
CARVALHO:65735412604
Dados: 2026.08.24 10:13:50
-03'00'

A Sua Excelência o Senhor
Vereador LÁZARO DE JESUS MENDES
DD. Presidente da Câmara Municipal de Brasília de Minas
Nesta



**GABINETE
DO PREFEITO**

Página 3 de 3